



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 217/2024

Sessão do dia 15/05/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 24 de agosto de 2022 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 205/2024 - Auditor Relator: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: FELIPE KAUAN POPQUEVIZ - ATLETA - BID: 758898

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão, já com aplicação do art. 182 pelo art. 254-A e por unanimidade absolvido do art. 257.

- Oitiva do Sr. Robert Martins, auxiliar técnico da equipe do São Joseense e Sr. Rodrigo F. Pacheco Oliveira, gerente de futebol da equipe do São Joseense.

- Depoimento pessoal dos denunciados: Eduardo, Lukkas, Murilo e Felipe.

DENUNCIADO: EDUARDO ORLOV RIBAS - ATLETA - BID: 830235

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido em ambos os artigos.

DENUNCIADO: MURILO AUGUSTO DE OLIVEIRAS GONCALVES - ATLETA - BID: 830405

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão, já com aplicação do art. 182 pelo art. 254-A e absolvido do art. 257.

DENUNCIADO: MIKEIAS EDUARDO DE LIMA GOMES - ATLETA - BID: 725974

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão, já com aplicação do art. 182 pelo art. 254-A e absolvido do art. 257.

DENUNCIADO: DANIEL VITOR DE ARAUJO PAULINO MOURA - ATLETA - BID: 773478

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão, já com aplicação do art. 182 pelo art. 254-A e absolvido do art. 257.

DENUNCIADO: LUKKAS WALLACE RANGEL CUCHI - ATLETA - BID: 804201

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão, já com aplicação do art. 182, pelo art. 254-A e absolvido do art. 257.

AUTOS Nº 212/2024 - Auditor Relator: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: DAIANE DA LUZ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 217/2024

DENUNCIADO: REC ESPORTE CLUBE LTDA - ME

Fundamento Legal: 191, III, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada advertência.

AUTOS Nº 217/2024 - Auditor Relator: FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: RENAN FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão.

AUTOS Nº 224/2024 - Auditor Relator: FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: LUIZ GUSTAVO SEVERIANO EUGENIO - ATLETA - BID: 791092

Fundamento Legal: ARTIGO 254-A CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade acolhida a preliminar de prescrição.

Publique-se e intime-se.

GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR